



DECLARAÇÃO Nº 029/2025
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiental e Recursos Hídricos – SEMMA, **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** a atividade de Obra com serviços complementares na quadra da comunidade São João Bosco ,processo nº4901/2025, requerido em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, inscrito no **CNPJ: 27.744.184/0001-50** sendo a atividade localizada na Comunidade São João Bosco-Município de Jaguaré UF: ES - CEP: 29950-000, no trecho entre as coordenadas UTM: E 375798.552 / N 7914069.779 considerando que a atividade está prevista na Instrução Normativa Nº 01 de 06 de setembro de 2019.

A Dispensa de Licenciamento **NÃO** desobriga o interessado de obter junto a esta SEMMA ou aos demais órgãos ambientais competentes, quando aplicável, autorização específica para construção e funcionamento da atividade, outorga para captação de águas públicas ou lançamento de efluentes, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, bem como anuência de órgãos gestores em caso de intervenções no entorno de Unidade de Conservação. Também deverão ser observadas as normas aplicáveis ao uso e ocupação do solo e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e efluentes que venham a ser produzidos.

Integra a presente Dispensa, um anexo contendo 25 (Vinte e cinco) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.

Jaguaré/ES, 16 de julho de 2025.

Elder Sossai Lima
Secretário Interino Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Port. Nº806/2025





CONDICIONANTES DA DISPENSA

1. Esta dispensa de licenciamento ambiental refere-se à atividade obra com serviços complementares na quadra da comunidade são João Bosco, localizado na comunidade são João Bosco, Jaguaré/ES, com as coordenadas geográficas UTM: 24K (UTM): E 375798.552; N 7914069.779/ E 375791.64; N 7914088.74/ E 375813.38; N 7914081.57/ E 375779.94; N 7914049.78/E 375805.54; N 7914045.01
2. **Observar as normas da ABNT e demais Legislações para que as estruturas dos locais garantam a acessibilidade/mobilidade dos pedestres com segurança.**
3. Realizar sinalização da movimentação de máquinas e veículos no entorno do empreendimento, para evitar possíveis acidentes entre os usuários das imediações e os veículos utilizados na obra.
4. Manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelas obras.
5. As obras não poderão causar prejuízo à saúde e/ou incômodo ao bem-estar dos funcionários e/ou da comunidade do entorno e/ou ao meio ambiente. Caso seja verificada a necessidade, a SEMMA poderá solicitar a realização de adequações e melhorias que não constam desta dispensa de licenciamento
6. Implantar estruturas e medidas para controle ambiental de processos erosivos no local. A destinação das águas pluviais drenadas não pode colaborar para aceleração de processos erosivos e deverá ser assegurada a implementação de todos os controles possíveis para minimizar o risco de escorregamento de solo.
7. Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência à(s) condicionante(s) a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber. **Os documentos deverão ser apresentados a SEMMA exclusivamente em via digital, no formato PDF.**
8. Está presente na Lei Municipal 1159 de 03 de Julho de 2014, que classifica os resíduos como **Lixo Seco Limpo (papel/papelão, vidro, metais, alumínio, plástico, e outros) devendo ser encaminhados a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Conveniadas com a Prefeitura**





Pág. 21
004901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- Municipal de Jaguaré**, e os resíduos sólidos gerados na empresa, não passíveis de reciclagem, classificados de acordo com a Lei Municipal 1159 de 03 de Julho de 2014, como rejeitos, deverão ser corretamente acondicionados e dispostos para recolhimento da Prefeitura Municipal. **Realizar o cadastro junto a associação e apresentar a SEMMA. Mensalmente, o comprovante de destinação, Prazo para a primeira apresentação 30(trinta) dias.**
9. Manter a área das instalações em perfeitas condições de limpeza e higiene. Apresentar relatório fotográfico **semestralmente** comprovando a limpeza dos resíduos (lixo e outros) na área útil do empreendimento, até o início da operação da atividade. **Prazo para primeira apresentação: 90 (noventa) dias.**
- 10. Em caso de supressão de vegetação/corte de árvores deverá ser solicitada autorização prévia junto a SEMMA.**
- 11. Gerenciar os resíduos sólidos de construção civil** conforme determina a Resoluções do CONAMA nº 307 de 2002 e nº 431 de 2011, com adequado recolhimento, acondicionamento, armazenamento e destinação, mantendo no empreendimento, ou no canteiro de obras (se houver), os comprovantes de destinação desses resíduos juntamente com a licença ambiental da empresa responsável pela sua destinação final. Apresentar a SEMMA os comprovantes de destinação adequada dos resíduos gerados na atividade para aterro de resíduos da construção civil. **Prazo: 30 (trinta) dias após término das obras.**
- 12.** Apresentar a SEMMA a Autorização da Secretaria Municipal de Obras para a realização da atividade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**
- 13.** Apresentar a SEMMA a Alvará da Vigilância Sanitária. **Prazo: 30 (trinta) dias.**
- 14.** Apresentar a SEMMA Alvará do Corpo de Bombeiros: **Prazo: 30 (trinta) dias.**
- 15.** Apresentar a SEMMA comprovação da coleta do esgoto a ser gerado (efluentes domésticos) pela concessionária local ou projetos para sistema de para tratamento. **Prazo: 90 (noventa) dias.**
16. As empresas e áreas fornecedoras de insumos (areia, brita, jazidas, usinas de asfalto, fábricas de pré-moldados, e outros), para viabilizar a implantação ou a operação da obra, deverão estar devidamente licenciadas ou possuir Declaração de Dispensa emitida pelo órgão ambiental competente, mantendo-se uma cópia das licenças/declarações de dispensa na área em que estão sendo executadas as atividades.





Pág. 22
004901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

17. Caso haja a necessidade de áreas de empréstimos e/ou bota-fora os mesmos deverão estar devidamente licenciados pelo órgão ambiental. E deverá manter arquivado os comprovantes de compra e/ou destinação dos materiais.

18. Na realização das obras, tomar os cuidados e providências necessárias para não comprometer as edificações/instalações de terceiros nas proximidades.

19. Realizar gerenciamento, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos, em conformidade com a Lei Federal 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Lei Municipal 1.159 de 03 de julho de 2014 que institui a obrigatoriedade da separação dos resíduos sólidos e dispõe sobre as proibições acerca da disposição final de rejeitos.

20. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor. Decreto Estadual Nº 2.299-N de 09/06/86.

21. Esta dispensa de licenciamento não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente.

22. Caso aplicável, o canteiro de obras e/ou bota-fora, deverão possuir Dispensa e/ou Licenciamento ambiental.

23. No caso de realização de operações envolvendo óleo ou resíduo oleoso, proceder com sua manipulação somente em local impermeabilizado e com sistema de contenção para o produto.

24. Fica proibida a atividade de lavagem, abastecimento e manutenção de maquinários, veículos e equipamentos no local de realização da atividade.

25. O cumprimento dos itens acima não inibe ou restringe, de forma alguma, complementações das informações encaminhadas, caso a equipe técnica julgue necessário, ou mesmo qualquer outra medida que se julgar cabível, durante a análise do processo de dispensa de licenciamento.

